

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 17/04/2020

DISPENSA, a pedido, **MANUELLA BARBOSA DE ASSIS ABREU**, Prof. Doc. II, ID 3441792-3/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. de São Fidélis, U.A. 11802312510, Município de São Fidélis, da SEEDUC. Processo nº SEI-030041/000372/2020.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, **ELISANGELA MOUTA DE ABREU**, Prof. Doc. I, ID 5035133-8/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. de São Fidélis, U.A. 11802312510, Tipo B, Município de São Fidélis, da SEEDUC, em vaga de anteriormente ocupada por Manuella Barbosa de Assis Abreu, ID 3441792-3/1. Processo nº SEI-030041/000372/2020.

TORNA SEM EFEITO o ato de 09/03/2020, publicado no DOERJ de 11/03/2020, que designou provisoriamente, **ADRIANA MOREIRA ALFRADIQUE**, Prof. Doc. I, ID 4118498-0/2, para exercer a função de Coordenador Pedagógico da E.E. Frederico Ozanam, U.A.11802305563, Tipo E, Município de São Gonçalo, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Rosemary Teixeira Aparício Nogueira, ID 3586307-2/1. Processo nº SEI-030034/00020/2020.

DISPENSA, a pedido, **CLÁUDIA CARLA FERREIRA PALA DE OLIVEIRA**, Prof. Doc. II, ID 3379369-7/1, da função de Secretário do C.E. Rio Grande do Sul, U.A. 11802303535, Município de Volta Redonda, da SEEDUC. Processo nº SEI-030032/000217/2020.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 01/02/2020, **SHEILA APARECIDA ALMEIDA LOPES PEREIRA**, Prof. Doc. II, ID 3468205-8/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Prof.ª Alda Bernardo dos Santos Tavares, U.A. 11802313522, Município de Magé, da SEEDUC, designada provisoriamente através do ato de 26/02/2016, publicado no DOERJ de 01/03/2016. Processo nº SEI-030042/000174/2020.

DISPENSA, a pedido, **KATIA MARIA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, ID 3422357-6/1, da função de Secretário do CIEP 398 Mario Lima, U.A. 11802310509, Município de São João de Meriti, da SEEDUC. Processo nº SEI-030039/000481/2020.

Id: 2248707

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 17/04/2020

DISPENSA, a pedido, **MÁRCIA LUCIO DE OLIVEIRA DE SOUZA**, Agente Administrativo, ID 3933408-2/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples, U.A. 11802310556, do C.E. Governador Roberto Silveira, Município de São João de Meriti, da SEEDUC. Processo nº SEI-030039/000503/2020.

DESIGNA **JAILSON DE MELO PEREIRA**, Prof. Doc. I, ID 5012431-5/2, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples, U.A. 11802310556, do C.E. Governador Roberto Silveira, Município de São João de Meriti, da SEEDUC, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030039/000503/2020.

Id: 2248710

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 17/04/2020

PROCESSO Nº SEI-03/041/005366/2019 - WALQUIRIA TEREZINHA OLIVEIRA RODRIGUES, ID. Funcional nº 43767923/2, Prof. Doc. I. **ANOTE-SE** que o período correto averbado é 10/07/2007 a 31/08/2014 e não como constou no Despacho de 08/04/2020, publicado no D.O. de 14/04/2020.

PROCESSO Nº SEI-03/039/002645/2019 - GLÓRIA MARIA RIBEIRO, ID. Funcional nº 36285080/1, Servente. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/07/1985 a 23/05/1986, de 02/06/1986 a 04/08/1986, de 02/02/1987 a 24/06/1988, de 03/04/1989 a 14/07/1989 e de 01/11/1991 a 01/09/1993, num total de 1.672 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS).

PROCESSO Nº SEI-03/041/005523/2019 - ANDREA DE MATOS PROCOPIO NASCIMENTO, ID. Funcional nº 33961751/1, Agente Administrativo. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/07/1987 a 30/07/1988, de 01/08/1988 a 21/09/1989, de 25/09/1989 a 13/09/1990, de 01/11/1990 a 19/09/1991, de 14/10/1991 a 30/04/1992 e de 01/05/1992 a 05/10/1992, num total de 1.846 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS), desprezando-se o período de 01/04/1992 a 30/04/1992, por estar concomitante com o INSS.

Id: 2248711

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 17/04/2020

PROCESSO Nº SEI-030022/003303/2020 - MARCOS ANTONIO REGO DE CARVALHO, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 50367846/1, período base de 26/02/2015 a 25/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030022/002921/2020 - CHARLES DA SILVA, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 50198840/2, período base de 26/02/2015 a 25/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030022/003245/2020 - ARLINDO APARECIDO DOS REIS GOMES, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 50367161/1, período base de 26/02/2015 a 25/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030022/002935/2020 - LUCIANA PAULA SOARES FARIAS DOS SANTOS, Psicólogo - DEGASE, ID Funcional nº 50367463/1, período base de 26/02/2015 a 25/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030022/002910/2020 - MOACYR EDUARDO PEREIRA NETO, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 50368184/1, período base de 26/02/2015 a 25/02/2020.

PROCESSO Nº E-25/50.360/2004 - MISAEL CORREA ROCHA, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 19874065/1, período base de 01/03/2010 a 18/04/2015.

PROCESSO Nº E-03/92.074/2009 - WILLIAM FRANKLIM DE BARROS DA SILVA, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 41989880/1, período base de 28/02/2015 a 27/02/2020.

PROCESSO Nº E-03/90.803/2009 - ROBSON NASCIMENTO DE ALMEIDA, Agente Socioeducativo Masculino - DEGASE, ID Funcional nº 41898370/1, período base de 24/04/2014 a 23/05/2019.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº SEI-030029/000333/2020 - ODISSEIA PINTO DE CARVALHO, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 37863541/1, períodos base de 16/04/2003 a 30/06/2008 e de 01/07/2008 a 30/06/2013.

PROCESSO Nº SEI-030036/000232/2020 - VIVIANE MARQUES DIAS, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 43264727/1, períodos base de 11/02/2008 a 26/02/2013 e de 27/02/2013 a 26/02/2018.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

Id: 2248737

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 17/04/2020

PROCESSO Nº SEI-030036/000142/2020 - RAFAEL ROCHA DA ROSA, Identidade Funcional nº 50246178/1, Professor Docente I. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539/2009, Decreto nº 42.160/2009, Lei nº 1.614/1990, e art. 9º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 4.379/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 14/01/2020.

PROCESSO Nº SEI-030040/000117/2020 - CARLA VALÉRIA DIONISO DE SOUZA, Identidade Funcional nº 26395061/2, Professor Docente I. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539/2009, Decreto nº 42.160/2009, Lei nº 1.614/1990, e art. 9º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 4.379/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 02/03/2020.

PROCESSO Nº SEI-030032/000197/2020 - BERNARD WOLLMANN, Identidade Funcional nº 43356397/1, Professor Docente I. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539/2009, Decreto nº 42.160/2009, Lei nº 1.614/1990, e art. 9º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 4.379/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 19/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030032/000198/2020 - RICARDO MACEDO MOREIRA DE PAIVA, Identidade Funcional nº 43173985/1, Professor Docente I. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539/2009, Decreto nº 42.160/2009, Lei nº 1.614/1990, e art. 9º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 4.379/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 04/03/2020.

PROCESSO Nº SEI-030038/000153/2020 - CLAYTON GOMIDE DE FREITAS, Identidade Funcional nº 42011418/2, Professor Docente I. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539/2009, Decreto nº 42.160/2009, Lei nº 1.614/1990, e art. 9º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 4.379/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 06/03/2020.

PROCESSO Nº SEI-030030/000386/2020 - LUCIANE DOS SANTOS MUNIZ MELLO, Identidade Funcional nº 38607964/2, Professor Docente I. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539/2009, Decreto nº 42.160/2009, Lei nº 1.614/1990, e art. 9º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 4.379/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 18/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030030/000384/2020 - LUCIANE DOS SANTOS MUNIZ MELLO, Identidade Funcional nº 38607964/1, Professor Docente I. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539/2009, Decreto nº 42.160/2009, Lei nº 1.614/1990, e art. 9º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 4.379/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 18/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030043/000208/2020 - JOSÉ CARLOS PEDRO, Identidade Funcional nº 40740870/3, Professor Docente I. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539/2009, Decreto nº 42.160/2009, Lei nº 1.614/1990, e art. 9º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 4.379/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 02/03/2020.

PROCESSO Nº SEI-030041/000713/2020 - MARCELLE DE OLIVEIRA MANHÃES, Identidade Funcional nº 44147830/1, Professor Docente I. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539/2009, Decreto nº 42.160/2009, Lei nº 1.614/1990, e art. 9º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 4.379/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 12/03/2020.

PROCESSO Nº SEI-03/035/002959/2019 - ALINE MONTEIRO DOS SANTOS AZEREDO, Identidade Funcional nº 43492509/1, Professor Docente I. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539/2009, Decreto nº 42.160/2009, Lei nº 1.614/1990, e art. 9º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 4.379/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 08/11/2019.

PROCESSO Nº SEI-030037/000161/2020 - CRISTIANNI ANTUNES LEAL, Identidade Funcional nº 42529786/3, Professor Docente I. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539/2009, Decreto nº 42.160/2009, Lei nº 1.614/1990, e art. 9º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 4.379/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 15/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030041/000658/2020 - MICHELLE PIRACIABA ARAUJO, Identidade Funcional nº 43291872/2, Professor Docente I. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539/2009, Decreto nº 42.160/2009, Lei nº 1.614/1990, e art. 9º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 4.379/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 10/03/2020.

PROCESSO Nº SEI-030035/000116/2020 - PEDRO HENRIQUE DE SOUZA TAVARES, Identidade Funcional nº 50258931/2, Professor Docente I. Tendo em vista atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539/2009, Decreto nº 42.160/2009, Lei nº 1.614/1990, e art. 9º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 4.379/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 24/01/2020.

Id: 2248601

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 08.04.2020

PROC. Nº SEI-10/005/1434/2020 - Com base no parecer da área técnica, **APROVO** o modelo de planta nº 11607898, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especificações:

Carroceria: Micromaster urbano modelo Torino S, com ar condicionado e plataforma elevatória no entre eixo do veículo.
Chassi: M. Benz OF 1519 Euro V
Distância entre eixos: 5250 mm
Lotação: 36 passageiros sentados + 1PDD e 29 passageiros em pé
Obs.: Sem posto de cobrador

PROC. Nº SEI-10/005/1787/2020 - Com base no parecer da área técnica, **APROVO** o modelo de planta nº 11642559, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especificações:

Carroceria: Ônibus rodoviário modelo Audace 800, com ar condicionado.
Chassi: M. Benz OF 1721 Euro V.
Distância entre eixos: 5950 mm.
Lotação: 46 passageiros sentados.
Obs.: Com Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.)

DE 13.04.2020

PROC. Nº SEI-10/005/1436/2020 - Com base no parecer da área técnica (Doc SEI nº 3545179), **APROVO** o modelo de planta nº 11608873, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especificações:

Carroceria: Ônibus urbano modelo Torino S, com plataforma elevatória no entre eixo do veículo.

Chassi: M. Benz OF 1721 Euro V.
Distância entre eixos: 5950 mm.
Lotação: 45 passageiros sentados + 1PDD e 33 passageiros em pé.
Obs.: Sem posto de cobrador.

Id: 2248755

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 24.03.2020

PROC. Nº SEI-10/005/1520/2020 - INDEFIRO, com base no PARECER Nº 41/2020/DETR/ASJUR.

DE 15.04.2020

PROCESSO Nº SEI-10005/000579/2020 - Com base no relatório da Corregedoria (Doc. SEI nº 3132551), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração nº D-746790.

Id: 2248731

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONEMA Nº 89 DE 17 DE ABRIL DE 2020

ALTERA A RESOLUÇÃO CONEMA Nº 35, DE 15 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL E CONTEMPLA A AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL EM RAZÃO DA PROPAGAÇÃO DA COVID-19.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO, em sua reunião de 17 de abril de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 46.739, de 14 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO:

- o Processo nº SE-07/0026/000480/2020,

- o disposto no Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e outros decretos que o sucederem, e

- a relevância da ampla participação da sociedade civil, do Ministério Público e de outros órgãos públicos no licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução CONEMA nº 35, de 15 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º -

...

"§ 3º - O Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, para ampliar a participação da sociedade civil no licenciamento ambiental, poderá solicitar justificadamente que a CECA delibere sobre convocação de Audiência Pública por meio eletrônico, em complemento à Audiência Pública presencial."

"§ 4º - Na hipótese do § 3º, a plataforma virtual escolhida pelo empreendedor deverá ser previamente aprovada pela CECA, que apurará, com respaldo na área técnica do órgão ambiental, a sua viabilidade e adequação em razão da necessidade de ampla participação na audiência pública."

"Art. 5º - O local e as instalações onde será realizada a Audiência Pública presencial devem ser aprovados pela CECA e apresentar as seguintes características e recursos:" (NR)

"Art. - 7º -

...

"§ 1º - Além da publicação a que se refere o caput e das demais ações determinadas pela CECA, deverá o empreendedor, durante os 10 (dez) dias que antecederem a realização da Audiência Pública presencial, promover as seguintes medidas de comunicação sobre o local, data e horário de sua realização:" (NR)

"§ 7º - Na hipótese do § 3º do art. 4º, o empreendedor divulgará, durante os 10 (dez) dias que antecederem a realização da Audiência Pública, na página inicial de seu sítio eletrônico, bem como em suas redes sociais:

- I - link para acesso ao arquivo da cópia de convocação feita no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
- II - link de acesso remoto para a Audiência Pública;
- III - horário e data de realização;
- IV - instruções gerais de cadastro e utilização da plataforma; e
- V - a informação da necessidade de prévia inscrição para a participação, nos termos do art. 9º."

"Art. 9º -

...

"§ 6º - Caso a Audiência Pública seja realizada também por meio eletrônico, para participação oral ou escrita, será necessário que o interessado, até o momento previsto no art. 10, realize sua inscrição na plataforma escolhida pelo empreendedor e aprovada pela CECA."

Art. 2º - O Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade poderá, desde que devidamente fundamentado, em caráter excepcional, nos casos em que a Audiência Pública presencial possa comprometer a saúde dos participantes devido à pandemia do coronavírus, solicitar que a CECA delibere sobre convocação de Audiência Pública exclusivamente por meio eletrônico, aplicando-se a ela às disposições desta Resolução.

Parágrafo Único - Não se realizará Audiência Pública exclusivamente por meio eletrônico quando o empreendimento afetar diretamente o interesse de populações tradicionais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2020

ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO
Presidente

Id: 2248745

